



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 16/2018

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Tema repetitivo n. 13 do TST (TST-IRR-21900-13.2011.5.21.0012):

"Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR", matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime-RMNR. Base de Cálculo, Norma Coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais".

Disponível em: "[Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos \(IRR\)](#)".

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador Presidente em exercício, Márcio Flávio Salem Vidigal, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, cópia dos seguintes documentos:

- OFÍCIO CIRCULAR SETPOESDC N.º 076, do TST, acompanhado de cópia do acórdão proferido nos autos do processo em epígrafe (TST-IRR-21900-13.2011.5.21.0012) e do Despacho da Presidência do TRT-MG (5/10/2018); e
- OFÍCIO CIRCULAR SEGJUD.GP N.º 080, do TST, acompanhado de cópia das decisões proferidas nos autos do processo Pet 7.755 MC/DF e do Despacho da Presidência do TRT-MG (11/10/2018).

Solicita-se especial atenção ao OFÍCIO CIRCULAR SEGJUD.GP N.º 80 (excerto), ao recordar que a decisão proferida nos autos do processo TST-IRR-21900-13.2011.5.21.0012, **“encontra-se suspensa por decisão do Exmo. Ministro Dias Toffoli, proferida em 26/7/2018, nos autos do Processo Pet 7755MC/DF (...)”**. (Grifos acrescentados).

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região (Nugap/TRT3)